



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 794, de 15 de março de 1.982.

Dispõe sobre autorização para alienação de imóveis de propriedade da Municipalidade.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com a comunicação da Câmara Municipal, PROMULGA, com fundamento no artigo 26, parágrafo 3º da Lei Orgânica dos Municípios, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os bens imóveis de propriedade da Municipalidade, respectivamente com as seguintes áreas - abaixo descritas e caracterizadas ficam pertencendo à categoria - de BENS PATRIMONIAIS DISPONÍVEIS:

Área 1. - "A presente descrição inicia-se no marco A, cravado na divisa de Joaquim Pereira Pinto Filho com a rua Felícia Pereira Pinto; daí, segue confrontando com Joaquim Pereira Pinto Filho ou quem de direito, com rumo de 62º25' - 03" SW até encontrar o marco B; daí, deflete à direita e segue - confrontando com Joaquim Pereira Pinto Filho ou quem de direito, com um rumo de 28º13'38" NW e com uma distância de 100,24 m. até encontrar o marco C, cravado no alinhamento da rua Hermann; daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento da referida rua com um rumo de 60º05'06" NE e com uma distância de 13,40 m. até encontrar o marco D; daí, deflete à direita e segue em curva com uma distância de 7,85 m. até encontrar o marco E; daí, segue pelo alinhamento da continuação da rua Felícia Pereira Pinto com um rumo de 30º15'24" SE e com uma distância de 95,94 m. até encontrar o marco A origem desta descrição, totalizando uma área de 2.020,79 m². - (dois mil, vinte metros e setenta e nove centímetros quadrados), avaliada em Cr\$. 2.020.790,00 (dois milhões, vinte mil e setecentos e noventa cruzeiros)".

J. R. de Assis



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

fls. 02

Área 2. - "A presente descrição perimétrica inicia-se no marco A, cravado na margem esquerda da Estrada Figueira Branca; daí, segue pela mesma margem com uma distância de 290,00 m. até encontrar o marco B, cravado na mesma margem esquerda da Estrada da Figueira Branca; daí, deflete à esquerda e segue pela mesma margem com uma distância de 150,00 m. até encontrar o marco G, cravado na margem esquerda da estrada de servidão; daí, deflete à esquerda e segue pela mesma margem esquerda da estrada de servidão, com uma distância de 410,00 m. até encontrar o marco H; daí, deflete à esquerda e segue confrontando com a propriedade de Mauricio Grobman, com uma distância de 50,00 m. até encontrar o marco E; daí, deflete à esquerda e segue confrontando com Mauricio Grobman, com uma distância de 263,00 m. até encontrar o marco A, origem desta descrição, totalizando uma área de 67.955,31 m². (sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco metros e trinta e um centímetros quadrados), avaliada em Cr\$. 27.182.124,00 (vinte e sete milhões, cento e oitenta e dois mil, cento e vinte e quatro cruzeiros)".

Área 3. - "A presente descrição inicia-se no marco A, cravado no alinhamento predial da Estrada Faustino Bizetto; daí, segue fazendo divisa com a Móveis Jules com um rumo de 79°40'45" NE e com uma distância de 191,00 m. até encontrar o marco B, cravado na cerca da Estrada de Ferro Santos a Jundiaí; daí, deflete à direita e segue confrontando com a EF Santos a Jundiaí com o rumo de 109°19'15" SE e com uma distância de 80,00 m. até encontrar o marco C; daí, deflete à direita e segue confrontando com o remanescente do Núcleo Industrial nº 3, com o rumo de 79°40'45" SW e com uma distância de 184,00 m. até encontrar o marco D; daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Estrada Faustino Bizetto com uma distância de 81,00 m. até encontrar o marco A, origem desta descrição, totalizando uma área de 15.000,00 m². (quinze mil metros quadrados), avaliada em Cr\$. 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros)".

J. B.
JA



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

fls. 03

Área 4. - "A presente descrição inicia-se no marco 0 (zero), cravado na divisa da indústria Aercamp com a divisa da Usina de Asfalto da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista; daí, segue confrontando com a indústria Aercamp com uma distância de 75,50 m. até encontrar o marco 1, cravado no alinhamento da rua Projetada; daí, deflete à esquerda e segue com uma distância de 54,00 m. até encontrar o marco 2; daí, segue em curva com uma distância de 16,52 m. até encontrar o marco 3; daí, segue com uma distância de 39,00 m. até encontrar o marco 4; sendo que todo este percurso descrito se confronta com a rua Projetada; daí, deflete à esquerda e segue confrontando com a Usina de Asfalto da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, com uma distância de 70,00 m. até encontrar o marco 0 (zero), origem desta descrição, totalizando uma área de 3.481,62 m². (três mil, quatrocentos e oitenta e um metros e sessenta e dois centímetros quadrados), avaliada em Cr\$. 2.592.648,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e dois mil, seiscentos e quarenta e oito cruzeiros)".

Área 5. - "A presente descrição perimétrica inicia-se no marco 0 (zero), cravado no alinhamento da rua Projetada 1 com a divisa de Mauricio Grobman; daí, segue com uma distância de 12,50 m. até encontrar o marco 1; daí, segue com uma distância de 15,60 m. até encontrar o marco 2; daí, segue com uma distância de 16,50 m. até encontrar o marco 3; daí, segue com uma distância de 16,00 m. até encontrar o marco 4; daí, segue com uma distância de 28,50 m. até encontrar o marco 5; daí, segue com uma distância de 22,00 m. até encontrar o marco 6; daí, segue com uma distância de 11,30 m. até encontrar o marco 7; daí, segue com uma distância de 7,30 m. até encontrar o marco 8; daí, segue com uma distância de 21,50 m. até encontrar o marco 9, sendo que todo este percurso descrito se confronta com Mauricio Grobman; daí, deflete à direita e segue com uma distância de 41,50 m. até encontrar o marco 10; daí, deflete à direita e segue com uma distância de 93,60 m. até encontrar o marco 11; daí, deflete à direita e se

103
104



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

fls. 04

gue com uma distância de 32,50 m. até encontrar o marco 12; daí, deflete à esquerda e segue com uma distância de 23,50 m. até encontrar o marco 13; daí, deflete à esquerda e segue com uma distância de 7,50 m. até encontrar o marco 14; daí, deflete à esquerda e segue com uma distância de 4,50 m. até encontrar o marco 15; daí, deflete à esquerda e segue com uma distância de 7,00 m. até encontrar o marco 16; daí, deflete à direita e segue com uma distância de 3,50 m. até encontrar o marco 17; daí, segue em curva com uma distância de 10,50 m. até encontrar o marco 18; daí, segue pelo alinhamento da rua Projetada 1 com uma distância de 148,50 m. até encontrar o marco 0 (zero), origem desta descrição, totalizando uma área de 16.000,00 (dezesesseis mil metros quadrados), avaliada em Cr\$. 6.400.000,00 (seis milhões e quatrocentos mil cruzeiros)".

Área 6. - "A presente descrição inicia-se no marco 1, cravado junto à cerca da Estrada de Ferro Santos' a Jundiaí, daí, segue por esta cerca com o rumo de 10918' SE e com a distância de 94,95 m. até encontrar o marco 2; daí, deflete à direita e segue com o rumo de 79942' NE e com uma distância de 49,20 m. até encontrar o marco 3; daí, deflete à esquerda e segue com o rumo de 30957' NE e com a distância de 72,44 m. confrontando do lado esquerdo com a Prefeitura Municipal, até encontrar o marco 4, cravado junto à Estrada Faustino Bizetto; daí, deflete à direita e segue pela estrada em curva de raio de 1.188,00 m. com uma distância de 158,81 m. até encontrar o marco 5; daí, deflete à direita e segue com o rumo de 78927' NE com a distância de 158,50 m., confrontando do lado esquerdo com a Prefeitura Municipal, até encontrar o marco 1, onde teve início esta descrição, encontrando-se uma área de 15.000,00 m². (quinze mil metros quadrados), avaliada em Cr\$. 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros)".

Artigo 29 - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alienar os bens imóveis descritos e caracterizados no artigo 19 desta lei através de concorrência pública nos termos do artigo 63, inciso 1, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969 (LOM) e demais legislação pertinente.

13
01



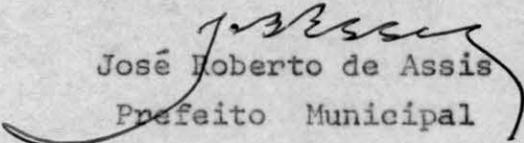
Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

fls. 05

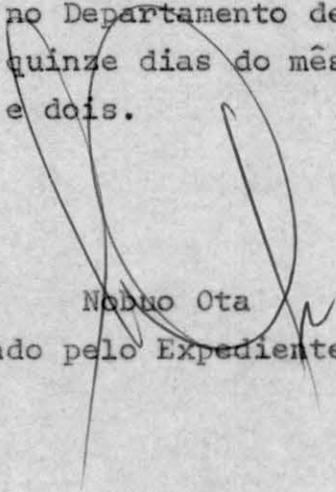
Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrer situação estabelecida na norma do § 2º do artigo 63 do Decreto - Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969, dispensar-se-á a concorrência pública, dependendo apenas de prévia avaliação e autorização legislativa.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente e as relativas às escrituras e demais despesas por conta dos licitantes compradores.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor - na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


José Roberto de Assis
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos quinze dias do mês de março - do ano de mil, novecentos e oitenta e dois.


Nobuo Ota
Respondendo pelo Expediente do Deptº